



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

17.3- Todas as Declarações e Anexos (I, II, IV, V, VI, VII, e VIII) que integram este edital, deverão ter obrigatoriamente firma reconhecida em cartório, sob pena de descredenciamento ou inabilitação.

17.4 – O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

17.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078


CARLOS DA SILVA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1 – Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e duvidas protocolados pessoalmente.

17.10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-067/2017

Processo Administrativo Nº 574/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-067/2017

Processo Administrativo Nº 574/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Valente-BA necessita da aquisição de filtros, lubrificantes e correlatos para a locomoção e manutenção dos veículos e máquinas da frota deste município para o exercício do ano de 2018, e tendo em vista o encerramento do Contrato nº 100/2017, que ocorrerá em 31/12/2017, faz-se necessária a realização de nova contratação para manutenção da frota de veículos deste município.

Pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do pregão na forma presencial.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por Lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Sede do município de Valente-BA, na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Transporte e Serviços Públicos, localizado na Praça do Centro de Abastecimento, Bairro Centro, Valente-BA, onde haverá servidor designado pela Secretaria Responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência dos objetos entregues comprovando a qualidade das mesmas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

2º) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.

3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

Será necessária, no ato da entrega, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo "Setor de Compras".

LOTE 01 - ÓLEOS LUBRIFICANTES

Nº	PRODUTO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 3LT (GA)	60	R\$ 53,77	R\$ 3.226,00
2	ÓLEO LUBRIF. DELVAC 15W40 20LT	15	R\$ 310,10	R\$ 4.651,50
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1LT	240	R\$ 14,99	R\$ 3.596,80
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 20 LTS	30	R\$ 193,75	R\$ 5.812,40
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 200LTS	5	R\$ 2.923,77	R\$ 14.618,83
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (DI)	360	R\$ 15,93	R\$ 5.733,60

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078


SAULO DA CUNHA AMELINO
OAB - BA Nº 43114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (GA)	240	R\$	32,60	R\$	7.823,20
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (GA)	240	R\$	31,33	R\$	7.518,40
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1LT (GA)	240	R\$	18,09	R\$	4.342,40
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL 1LT (GA)	360	R\$	14,05	R\$	5.059,20
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1LT (GA)	240	R\$	33,56	R\$	8.054,40
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1LT (GA)	240	R\$	31,49	R\$	7.558,40
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT	100	R\$	179,53	R\$	17.953,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 200LTS	2	R\$	2.007,13	R\$	4.014,27
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 1LT	240	R\$	15,26	R\$	3.663,20
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 200LTS	5	R\$	2.779,83	R\$	13.899,17
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 20LT	40	R\$	174,58	R\$	6.983,20
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 20LT	40	R\$	202,83	R\$	8.113,33
19	ÓLEO LUBRIFICANTE CH4 15W40 200LTS	5	R\$	2.999,93	R\$	14.999,67
20	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 1LT	240	R\$	14,66	R\$	3.519,20
21	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 20L	50	R\$	201,77	R\$	10.088,33
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MAXTURBO 15W40 1LT (DI)	240	R\$	15,23	R\$	3.655,20
23	ÓLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO 15W40 20 LT	20	R\$	299,56	R\$	5.991,27
VALOR TOTAL					R\$	170.874,97

LOTE 02 - FILTROS

Nº	PRODUTO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO VOX 366	48	R\$ 15,68	R\$ 752,80
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FB 161	48	R\$ 17,00	R\$ 815,84
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOX 744	48	R\$ 24,00	R\$ 1.151,84
4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. VOX 417	48	R\$ 32,63	R\$ 1.566,08
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. 962	48	R\$ 62,20	R\$ 2.985,60
6	FILTRO DE AR HD 3003	48	R\$ 56,84	R\$ 2.728,32
7	FILTRO ÓLEO LUBRIF. LC 519	48	R\$ 29,98	R\$ 1.439,04
8	FILTRO DE AR HLP 7998	12	R\$ 77,66	R\$ 931,88
9	FILTRO SEP. AGUA PARKER REC- 153	10	R\$ 64,26	R\$ 642,57
VALOR TOTAL				R\$ 13.013,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE 03 - CORRELATOS

Nº	PRODUTO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR 1LT	360	R\$ 9,93	R\$ 3.573,60
2	ARLA 32 20 LT	100	R\$ 70,79	R\$ 7.079,33
3	ESTOPA LIMPEZA 120GR	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
4	FLUIDO FREIO DOT 3 200 ML	100	R\$ 10,62	R\$ 1.061,67
5	FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	100	R\$ 16,02	R\$ 1.601,67
6	QUEROSENE 900 ML	120	R\$ 10,85	R\$ 1.301,60
7	GRAXA IPIRANGA CHASSIS 20 KG	45	R\$ 242,93	R\$ 10.932,00
8	GRAXA KARTER CHASSIS 10 KG	40	R\$ 88,30	R\$ 3.532,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.101,87

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 213.990,81 (duzentos e treze mil novecentos e noventa reais e oitenta e um centavos)**.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE-BA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-067/2017

Processo Administrativo Nº 574/2017

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, instalação, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-067/2017

Processo Administrativo Nº 574/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-067/2017 e Processo Administrativo nº 574/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, conforme as especificações constantes no edital.**

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-067/2017

Processo Administrativo Nº 574/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-067/2017

Processo Administrativo Nº 574/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-067/2017

Processo Administrativo Nº 574/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-067/2017 e Processo Administrativo Nº 574/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-067/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-067/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 574/2017.

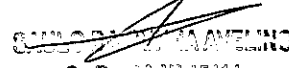
CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078


CAB - DAN 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-067/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078


SAULO D. AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 - Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA SILVA AVELINO
OAB/BA Nº 46114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-067/2017 e Processo Administrativo Nº 574/2017.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Valente-Bahia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-067/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-067/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 574/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de ____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA SILVA FARIAS
CAB - 01/01/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____,00 (_____)

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

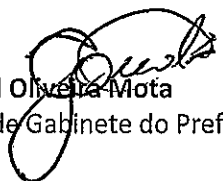
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que demos ampla divulgação a licitação Nº 08-067/2017 modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo Nº 0574/2017 para **Eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município**, nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
02/01/2018	DOM	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

A presente Declaração é a expressão da verdade.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 02 de Janeiro de 2018 – Ano II – Edição nº 01 - Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-067/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:0824118
6000182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
ME:08241186000182
Data: 2018.01.02
16:37:25 -03'00'

Acompanhe!

Praça Getúlio Vargas, 001 – Centro - Fone (75) 3263-2222-CEP – 48.890-000 | Gestor (a): Marcos Adriano de Oliveira
Araújo | www.pmvalente.diariooficialba.com.br

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08-067/2017, P. A. N° 574/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 15 de janeiro de 2018, às 08:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência para eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias deste município. Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com.

Valente-Ba, 29 de dezembro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO.
Prefeito.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.306.167/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST PARA PIANA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3263-2584 / (75) 8177-1944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

✓ Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/01/2018 às 10:26:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/1067

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2017

Razão Social: NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSP. LTDA

CNPJ Nº: 25.306.167/0001-06

Endereço: POO. BA 120 KM 28 - GALPÃO

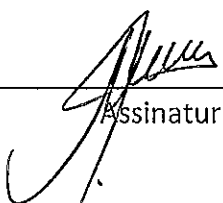
E-mail: VALENTE.DISTRIBUIDORA.ADM@GMAIL.COM

Cidade: VALENTE, Estado: BA, Fone: (75) 98106-2523

Pessoa para contato: Ugo Lopez

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: VALENTE, 04 de JANEIRO de 2017.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
Secretaria de Finanças
Tesouraria Municipal

Nº 042977

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

PTU.....	R\$	
ISS.....	R\$	
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.....	R\$	
Taxa de Licença para uso de Áreas Públicas.....	R\$	
Taxa de Expediente.....	R\$	
Receitas de Mercado, Feiras e Matadouros.....	R\$	
Dívida Ativa.....	R\$	
Multas.....	R\$	
Outras Receitas.....	R\$	20.00
TOTAL.....	R\$	20.00

Recebi(emos) de MZ Distribuição e Transportadora Ltda. a quantia de R\$ 20.00
Vi - 10 REAIS.
Nº 08-067/2017, P.A Nº 574/2017 no período de 2018
Valente-BA., 04 de 01 de 2018

Agente

Formação de Regoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica RODRIGO ARAÚJO SOUZA, pela participação no curso
FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 13
e 14 de Julho de 2017, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 14 de Julho de 2017


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

08-067/2017

FILTROS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.306.167/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST PARA PIANA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3263-2584 / (75) 8177-1944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.





NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
EST. PARA PIANA – 120 / ANTÔNIO LOPES
TEL: (75) 3263-2339 - VALENTE-BAHIA
CNPJ: 25.306.167/0001-06
IE: 134273668

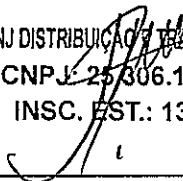
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO II

Pregão Presencial nº 08-067/2017
Processo Administrativo 574/2017

☐ À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Valente-BA.

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

Valente, BA, 15 de Janeiro de 2018.


NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 25.306.167/0001-06
INSC. EST.: 134.273.668

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
25.306.167/0001-06
EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO
053.074.105-90
(SÓCIO PROPRIETÁRIO)





NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
EST. PARA PIANA – 120 / ANTÔNIO LOPES
TEL: (75) 3263-2339 - VALENTE-BAHIA
CNPJ: 25.306.167/0001-06
IE: 134273668

DECLARAÇÃO

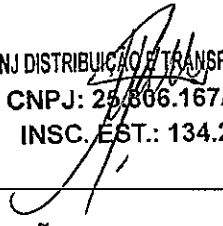
ANEXO VI

Pregão Presencial nº 08-067/2017
Processo Administrativo 574/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

Declaramos para os fins, a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação, não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Valente, BA, 15 de Janeiro de 2018.


NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 25.306.167/0001-06
INSC. EST.: 134.273.668

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
25.306.167/0001-06

EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO
053.074.105-90
(SÓCIO PROPRIETÁRIO)







NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
EST. PARA PIANA – 120 / ANTÔNIO LOPES
TEL: (75) 3263-2339 - VALENTE-BAHIA
CNPJ: 25.306.167/0001-06
IE: 134273668

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 08-067/2017
Processo Administrativo 574/2017

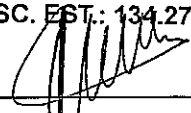
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

A empresa **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA**, estabelecida na Estrada para Piana, Bairro Antônio Lopes, Valente – BA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **25.306.167/0001-06**, neste ato representada pelo Sr. Euvaldo Lopes da Cunha Neto, expedido pela Bahia, devidamente inscrito com o CPF nº 053.074.105-90, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do regime das microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial nº 08-067/2017 e Processo Administrativo nº 574/2017**, junto ao Município de Valente-BA.

Valente, BA, 15 de Janeiro de 2018.

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 25.306.167/0001-06
INSC. EST.: 134.273.668



NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA.
CNPJ: 25.306.167/0001-06
EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO
053.074.105-90
(SÓCIO PROPRIETÁRIO)



INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

894785037

INTERPRINT LTDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

894785037

Nome: BUVALDO LOPES DA CUNHA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1258615754 SSP BA

CPF: 053.074.105-90 DATA NASCIMENTO: 28/03/1994

FILIAÇÃO: JOAO NASCIMENTO SANTOS

LUCIMEIRE DE OLIVEIRA LOPES SANTOS

PENSSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05720249735 VALIDADE: 11/07/2017 1ª HABILITAÇÃO: 22/02/2013

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Evando Lda da Cunha Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSÃO: 10/03/2014

Assinatura do Emissor: *Lucimeire de Oliveira*

ASSINATURA DO EMISSOR

80500520620 BA708466113

Prefeitura Municipal de Valério
Documento confere com o original

Em 09 JAN. 2018

Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Valento
Documento confere com o original
Em 09 JAN. 2018
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

<https://mail.google.com/mail/u/0/#search/josenilton2007%40gmail.com/15b9fd5b9f3197fc?nrniantor=1>

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSENILTON GOMES ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 017.076.825-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08921044 14, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ANTONIO EDIL DE OLIVEIRA, 140, PRIMEIRO ANDAR, ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 053.074.105-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1258615754, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ROSIVAL GOMES DA SILVA, 195, CASA. MINACAO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA e nome fantasia VALENTE DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: ESTRADA PARA PLANA, 120, GALPAO, ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, VALENTE, BA, CEP 48.890-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Prefeitura Municipal de Valença
Documento confere com o original
Em 09 JAN. 2018
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

187

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA**

4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes.
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOSENILTON GOMES ARAUJO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado;

EU VALDO LOPES DA CUNHA NETO, com 800.000 (oitocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JOSENILTON GOMES ARAUJO, ISOLADAMENTE ao Sócio EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

Prefeitura Municipal de São Paulo
Documento confere em 09 JAN. 2018
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

194

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA**

sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Prefeitura Municipal de Vitoria
Documento confere com o original
09 JAN. 2018
Em
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

204

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA
DOS CASOS OMISSOS**

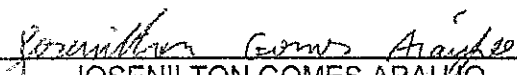
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

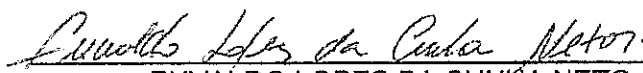
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VALENTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VALENTE, 21 de julho de 2016.


JOSENILTON GOMES ARAUJO
CPF: 017.076.825-26


EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO
CPF: 053.074.105-90

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016 SOB Nº: 29204328955
Protocolo: 16/649627-8, DE 27/07/2016

NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA
LTDA


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
09 JAN. 2018
Em
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROPOSTAS DE PREÇOS

08-067/2017

FILTROS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS



NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 25.306.167/0001-06

PROPOSTA DE PREÇO ANEXO IV

À comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para filtros, lubrificantes e correlatos, para manutenção de veículos, máquinas, e equipamentos de todas as Secretarias deste Município, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

LOTE 01 - LUBRIFICANTES

	MARCA	PRODUTO	QT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 3LT (GA)	60	53,70	3.222,00
2	MOBIL	ÓLEO LUBRIF. DELVAC 15W40 20LT	15	299,00	4.485,00
3	DULUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1LT	240	14,90	3.576,00
4	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 20 LTS	30	189,90	5.697,00
5	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 200LTS	5	2.890,00	14.450,00
6	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (DI)	360	15,00	5.400,00
7	PETRONAS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (GA)	240	32,00	7.680,00
8	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT (GA)	240	31,30	7.512,00
9	MOBIL	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1LT (GA)	240	17,90	4.296,00
10	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL 1LT (GA)	360	14,00	5.040,00
11	PETRONAS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1LT (GA)	240	32,00	7.680,00
12	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1LT (GA)	240	29,99	7.197,60
13	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT	100	175,00	17.500,00
14	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 200LTS	2	1.990,00	3.980,00
15	DULUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 1LT	240	14,90	3.576,00
16	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 200LTS	5	2.759,00	13.795,00
17	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 20LT	40	169,90	6.796,00
18	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 20LT	40	199,90	7.996,00
19	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE CH4 15W40 200LTS	5	2.999,90	14.999,50
20	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 1LT	240	13,99	3.357,60
21	VR LUB	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 20L	50	199,90	9.995,00
22	DULUB	ÓLEO LUBRIFICANTE MAXTURBO 15W40 1LT (DI)	240	14,65	3.516,00
23	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO 15W40 20 LT	20	299,00	5.980,00
TOTAL					167.726,70

O valor total global do lote 01 (um) é de Cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos.

LOTE 02 - FILTROS

	MARCA	PRODUTO	QT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	VOX	FILTRO DE ÓLEO VOX 366	48	15,65	751,20
2	VOX	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FB 161	48	15,95	765,60
3	VOX	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOX 744	48	22,90	1.099,20
4	VOX	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. VOX 417	48	32,60	1.564,80
5	VOX	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. 962	48	59,90	2.875,20
6	VOX	FILTRO DE AR HD 3003	48	49,90	2.395,20
7	VOX	FILTRO ÓLEO LUBRIF. LC 519	48	29,90	1.435,20
8	VOX	FILTRO DE AR HLP 7998	12	71,00	852,00
9	PARKER	FILTRO SEP. AGUA PARKER REC- 153	10	65,00	650,00
TOTAL					12.388,40
O valor total global do lote 02 (dois) é de Doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos.					

LOTE 03 - CORRELATOS

	MARCA	PRODUTO	QT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	INCOOL	QUEROSENE 900 ML	120	10,00	1.200,00
2	RADIBRAS	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR 1LT	360	9,00	3.240,00
3	LUBRAX	ARLA 32 20 LT	100	69,90	6.990,00
4	ESTOPA	ESTOPA LIMPEZA 120GR	500	2,00	1.000,00
5	BOSCH	FLUIDO FREIO DOT 3 200 ML	100	9,90	990,00
6	BOSCH	FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	100	15,90	1.590,00
7	IPIRANGA	GRAXA IPIRANGA CHASSIS 20 KG	45	240,00	10.800,00
8	KARTER	GRAXA KARTER CHASSIS 10 KG	40	88,20	3.528,00
TOTAL					29.338,00
O valor total global do lote 03 (três) é de Vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	209.453,10
O valor total global da proposta é Duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos.	

A Proposta de Preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transportes, instalação, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

Prazo de Execução do Objeto: Conforme Edital;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Validade da Proposta: Conforme Edital;

Valente-BA, 15 de Janeiro de 2018

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 25.306.167/0001-06
INSC. EST.: 134.273.668

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
25.306.167/0001-06

EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO
053.074.105-90
SÓCIO PROPRIETÁRIO

(S)

(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

HABILITAÇÃO

08-067/2017

FILTROS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS



NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
EST. PARA PIANA – 120 / ANTÔNIO LOPES
TEL: (75) 3263-2339 - VALENTE-BAHIA
CNPJ: 25.306.167/0001-06
IE: 134273668

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V

Pregão Presencial nº 08-067/2017
Processo Administrativo 574/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

A empresa **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 25.306.167/0001-06, sediada na Est. Para Piana, nº 120, Bairro Antônio Lopes, em Valente-BA, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente, referente ao Pregão Presencial nº 08-067/2017 e Processo Administrativo nº 574/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para compra de óleo lubrificante, filtros e correlatos para manutenção de motocicletas, veículos e máquinas de diversas Secretarias deste Município**. Sob essas informações, declara:

- A). Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, estadual ou Municipal;
- B). Não se encontra sob processo de falência ou concordada;
- C). Não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- D). Não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- E). Não se encontra enquadrado em nenhuma das outras hipóteses de impedimento de participação nesta LICITAÇÃO, descritas no item 4 do EDITAL de LICITAÇÃO.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA, Valente, BA, 15 de Janeiro de 2018.
CNPJ: 25.306.167/0001-06
INSC. EST.: 134.273.668

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
25.306.167/0001-06

EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO

053.074.105-90

(SÓCIO PROPRIETÁRIO)



NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
EST. PARA PIANA – 120 / ANTÔNIO LOPES
TEL: (75) 3263-2339 - VALENTE-BAHIA
CNPJ: 25.306.167/0001-06
IE: 134273668

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
ANEXO VII

Pregão Presencial nº 08-067/2017
Processo Administrativo 574/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Valente-BA.

A empresa **NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ **25.306.167/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Euvaldo Lopes da Cunha Neto, portador da Carteira de Identidade nº 12586157-54, expedido pela Bahia, devidamente inscrito com o CPF nº 053.074.105-90, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (LEI 9.854/99), combinado com o art.27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Valente, BA, 15 de Janeiro de 2018.

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 25.306.167/0001-06
INSC. EST.: 134.273.668

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA
25.306.167/0001-06

EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO
053.074.105-90
(SÓCIO PROPRIETÁRIO)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.306.167/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST PARA PIANA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3263-2584 / (75) 8177-1944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

10322
Jty

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSENILTON GOMES ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 017.076.825-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08921044 14, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ANTONIO EDIL DE OLIVEIRA, 140, PRIMEIRO ANDAR, ANTONIO LOPES. DE OLIVEIRA, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 053.074.105-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1258615754, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ROSIVAL GOMES DA SILVA, 195, CASA, MINACAO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA e nome fantasia VALENTE DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: ESTRADA PARA PIANA, 120, GALPAO, ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, VALENTE, BA, CEP 48.890-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA**

4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes.
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOSENILTON GOMES ARAUJO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado;
EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO, com 800.000 (oitocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JOSENILTON GOMES ARAUJO, ISOLADAMENTE ao Sócio EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA**

sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a administração pública ou propriedade.



Prefeitura Municipal de Vitoria
Documento confere com o original
Em 09 JAN. 2018
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

204

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA
DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VALENTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VALENTE, 21 de julho de 2016.

JOSENILTON GOMES ARAÚJO
JOSENILTON GOMES ARAÚJO
CPF: 017.076.825-26

EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO
EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO
CPF: 053.074.105-90

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016 SOB Nº: 29204328955
Protocolo: 16/649627-8, DE 27/07/2016
NJ DISTRIBUICAO E TRANSPORTADORA LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Valença
Documento confere com o original
09 JAN. 2016
Em
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 EUVALDO LOPES DA CUNHA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1258615754 SSP BA

CPF
 059.074.105-90

DATA NASCIMENTO
 28/03/1994

FILIAÇÃO
 JOÃO NASCIMENTO SANTOS
 LUCIMEIRE DE OLIVEIRA
 LOPES SANTOS

PERMISSÃO
 1258615754

ACT
 1258615754

CAT. HMA
 AB

Nº REGISTRO
 05720249735

VALIDADE
 11/07/2017

1ª HABILITAÇÃO
 22/02/2013

OBSERVAÇÕES

Euvaldo Lopes da Cunha Neto
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
 CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSÃO
 10/03/2014

João Nascimento
 ASSINATURA DO EMISSOR

80500520620
 BA708466113

PROIBIDO PLASTIFICAR
894785037

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
894785037

Prefeitura Municipal de Valente
 Documento confere com o original
 09 JAN. 2018
 Em *Rômulo Araújo Souza*
 Rodrigo Araújo Souza
 Pregoeiro Municipal

PD

17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CRIATE DE REGISTRAÇÃO DE VEICULOS

JOSE NILTON GOMES ARAUJO

DOCUMENTAÇÃO / DOCUMENTOS W

832104414

SSP

2A

CIVIL

017.975.825-26

DATA NASCIMENTO

30/06/1985

PROFISSÃO

NILTON CARNEIRO ARAUJO

BRIGIDA GOMES ARAUJO

PERMISSÃO

PERMISSÃO

ACC

ACC

CATEGORIA

AD

Nº REGISTRO

0311847385

VALIDADE

07/07/2018

1ª EMISSÃO

27/11/2003

Jose Nilton Gomes Araujo

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL

CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSÃO

12/07/2013

Jose Nilton Gomes Araujo
 Jose Nilton Gomes Araujo
 Diretor Geral

88483219146

BA708212743

SIGNATURA DO EMISSOR

814322136

PROTECTOR PLASTIFICAR

MAQUETA PLASTIFICAR O TITULO NACIONAL

814322136

Prefeitura Municipal de Valença
Documento confere com o original
09 JAN. 2018

09 JAN. 2018

09 JAN. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Priggo Araujo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE

64304

INSC. MUNICIPAL

00084/2016

ANO EXERCÍCIO

2018

CONCEDIDO A

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME.

C.N.P.J.

25.306.167/0001-06

INSC. EST.

134.273.668 ME

C.P.F.

R.G.

NOME FANTASIA

NJ DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA

ENDEREÇO

ESTRADA PARA PIANA
GALPAO
48890000

VALENTE

120
ANTÔNIO LOPES,
BA

DESCRIÇÃO DE TAXA

08.89 COMERCIO ATACADISTA DE LUBRICANTES.

ATIVIDADE PRINCIPAL

4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DAS 08:00 AS 18:00HS

HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO
E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO
DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2018

DATA DE EMISSÃO

10/01/2018

JOÃO LEIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

Prefeitura Municipal de Valente
Documento contem o original
09 JAN. 2018

Em
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal